



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.851, de 10 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Anulação de Crédito Adicional Suplementar, autorizado no Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.496, de 22 de dezembro de 2022”.

DANIEL BALKE, Prefeito em Exercício da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do processo protocolado sob o nº 20.749/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a anulação dos créditos orçamentários, abertos em prol da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.578.731,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais), em virtude de re-projeção orçamentária realizada no transcorrer do corrente exercício, em face das edições das portarias do Ministério da Saúde, evidenciando o valor do cofinanciamento da atenção primária em saúde para o exercício de 2023.

Art. 2º. A anulação dos créditos adicionais suplementares mencionada no Art. 1º, será preceituado no Art. 43, §1º, inciso III Lei Federal n.º 4.320/64, assim como, inciso I do Art. 7º da Lei Municipal n.º 3.467/2022, prezando pela prudência e equilíbrio na execução orçamentária desta municipalidade, a julgar a previsão inicialmente antevista na Lei Orçamentária Anual, atinente aos recursos vinculado do bloco da Atenção Primária em Saúde não foram correspondidas pelo Ministério concedente, de modo, visando evitar o empenho de despesas sem a devida cobertura de saldo financeiro vindouro, julgamos pela anulação dos créditos junto ao orçamento do corrente exercício, em respeito aos preceitos do Art. 1º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º. Fica cristalizado que a contenção realizada pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde não irá acometer na desvalorização na manutenção do desenvolvimento das ações de saúde desta municipalidade, a julgar que as fontes de recurso do FNS/MS que compulsoriamente foram reduzidas serão absorvidas através de fonte de recursos próprios desta municipalidade, além do mais, dos recursos aportados através do Art. 166 da C.F de transferências especiais, portanto, gerando medidas de compensação orçamentário-financeira para fins de manutenção e conservação das atividades finalísticas da Saúde.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.851/2023 – fls. 2

Fiscal

ORGAO : 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE : 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCAO						ESPECIFICACAO	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE		R\$
		ECON.	NAT.	DE			
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1002					ATENDIMENTO AOS FERRAZENSES - ATENCAO PRI	
10.301	1002.2006					REPASSE PARA ORGANIZACAO SOCIAL DE SAUDE P	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-4.578.731,00
TOTAL GERAL							-4.578.731,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de novembro de 2023.

DANIEL BALKE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO